

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 563/98

**“Autoriza ao Executivo Contratar uma (1)
Servente e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a contratar uma (1) Servente, para prestar serviços junto à Creche “Ana Gomes de Abreu Toniato”- (TIA NININHA), localizada no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade;

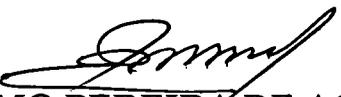
Art. 2º - O prazo da Contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 outubro de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal